

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo: 2803/2024

Anexo nº 1450

Documentos de Formalização da Demanda nº 2365

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Aquisição de cargas de oxigênio medicinal, com cessão dos cilindros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil, desta municipalidade de Marialva – PR por Pregão, em forma eletrônica, por Lote, respeitando os valores máximos unitários, nas condições da tabela abaixo, e conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
AMPLA	Lote 1	1	106498 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - 0,4 A 1 M³	M³	1.000	126,81	126.810,00
	Lote 1	2	106499 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - 1,5 A 2,5 M³	M³	1.000	40,00	40.000,00
	Lote 1	3	106500 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - 3 A 4 M³	M³	2.000	49,45	98.900,00
	Lote 1	4	106501 - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - 6 A 10 M³	M³	10.000	23,50	235.000,00

1.3. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento fracionado das cargas e cilindros de oxigênio durante a vigência do contrato. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível de um estoque reduzido. Esta modalidade, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício financeiro.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, com início na data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos itens elencados se faz necessária para dar continuidade às ações em saúde desenvolvidas pelo município de Marialva - PR, assim como prestar atendimentos de maneira rápida e eficaz aos munícipes desta municipalidade.

3.2. A aquisição de oxigênio, levou em consideração a solicitação feita pelas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal de Saúde e Defesa Civil, sendo estes setores responsáveis pela estimativa da quantidade a ser licitada.

3.3. A referida aquisição justifica-se, pois o Pronto Atendimento e a Defesa Civil utilizam o gás medicinal em diversos procedimentos médicos/hospitalares efetuados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, dentre esses, de urgência/emergência onde o oxigênio poderá ser utilizado em: pacientes internados com quadros respiratórios como COVID-19, Inalação, uso terapêutico de pacientes com insuficiência respiratória aguda, e concomitantemente no transporte socorrista, inter-hospitalar de paciente a partir da exigência de seu quadro clínico, e em situações de acidentes.

3.4. Quanto às Unidades Básicas de Saúde, é utilizado o oxigênio na triagem, caso haja necessidade no pré-diagnóstico respiratório até a chegada do transporte socorrista é feito o uso do oxigênio.

3.5. Estima-se a necessidade de aquisição de oxigênio, considerando-se consumo para 12 (Doze)

meses, baseado na média mensal do Ano de 2023, considerando o número de unidades de saúde do município de Marialva – PR, e já prevendo um acréscimo no consumo, devido à ampliação no número de usuários e o acréscimo no atendimento junto à uma Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, que terá, em breve, o início de suas atividades.

3.6. Concomitantemente, as aquisições visam suprimir as necessidades paralelas junto à Defesa Civil, onde os itens requeridos manterão os atendimentos de emergência prestados pelo supracitado órgão.

3.7. Salienta-se que, a ausência dos supracitados compromete o devido fornecimento dos serviços a serem disponibilizados aos usuários durante suas necessidades clínicas.

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, o qual encontra-se em fase final de elaboração, uma vez que o município de Marialva – PR utilizou-se da Lei nº 8.666/1993 até Dezembro/2023, para efetuar as aquisições demandadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

4.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam na íntegra as especificações contidas na descrição do objeto.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.5. Obrigações das Partes

4.5.1. Da Contratada

4.5.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.1.5. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.1.6. Executar o objeto contratual em suas devidas condições, devendo promover a imediata adequação, a partir da notificação da Unidade Requisitante, quando;

4.5.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada no procedimento licitatório;

4.5.1.6.2. Apresentar-se com cilindros danificados;

4.5.1.6.3. O peso e/ou tipo do cilindro e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

4.5.1.6.4. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

4.5.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

4.5.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

4.5.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.5.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.5.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

4.5.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.5.1.13. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.5.2. Da Contratante

4.5.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.5.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.5.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.5.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.6. Sanções

4.6.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

4.6.2. advertência;

4.6.3. multa;

4.6.4. suspensão temporária de participação em licitação;

4.6.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

4.6.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

4.6.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

4.6.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.6.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.6.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

4.6.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

4.6.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 4.6.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.6.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 4.6.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.6.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 4.6.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações, prazos ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez

8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

4.8. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

5.1.1. A empresa vencedora da licitação deverá realizar, na íntegra, o serviço de reposição das cargas de Oxigênio com cessão dos cilindros da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, a execução dos

serviços será parcial e deverá ser efetivada, contados após 24 (Vinte e quatro) horas a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão do Empenho pela Contratante.

5.1.2. As recargas deverão ocorrer SEMANALMENTE ou quando houver necessidade, proporcionando mais agilidade, segurança nas entregas e abastecimento das recargas de O₂, para o Pronto Atendimento Municipal sito a Rua Mario Gallo, nº 843 - Jardim Eldorado, Pronto Atendimento Municipal sito a Avenida Cristóvão Colombo, nº 1624 - Centro e Defesa Civil sito a Avenida Cristóvão Colombo em frente ao Ginásio de Esportes.

5.1.3. A Contratada fará a cessão dos cilindros via comodato;

5.1.4. Os cilindros devem apresentar-se em bom estado de conservação;

5.1.5. O transporte dos cilindros estará sob a responsabilidade da Contratada;

5.1.6. A Contratada deverá efetuar as substituições dos cilindros nos locais indicados pela Unidade Requisitante;

5.1.7. Caso necessário, a Contratada deverá efetuar entregas de O₂ junto as demais Unidades de Saúde, sem custos adicionais para a Contratante;

5.1.7.1. As referidas unidades de saúde encontram-se localizadas nos limites geográficos do município de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais.

5.2. Garantia

5.2.1. A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Adriano Felix dos Anjos	Enfermeiro	3000

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rosangela Aparecida Lopes Ferreira	Tecnico Enfermagem	4269

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser imediatamente substituídos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.1.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

7.1.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.1.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.1.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.1.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.1.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.1.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na

modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE, respeitando o preço máximo por Item, onde a opção por Lote encontra-se, devidamente, justificada junto ao Estudo Técnico Preliminar, Apendice deste presente Termo de Referência;

8.1.2. Recai a opção por Lote, visto a exigência pela padronização e uniformização no fornecimento dos insumos, uma vez que a Contratada deverá disponibilizar os cilindros por comodato, sendo que a aquisição efetuada por diversos prestadores poderá incorrer em permutas indevidas nos referidos cilindros, contribuindo assim em prejuízos para as partes envolvidas. E ainda, a aquisição celebrada com um único fornecedor potencializará a economia em escala, culminando em vantagem financeira à Administração Municipal.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Alvará ou Licença Sanitária DO LICITANTE compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio, **para licitantes de Gases Medicinais**, conforme a **Lei Federal nº 5.991/73 art. 21** ou Licença Sanitária Municipal atualizada.

8.4.2. **Autorização de Funcionamento (AFE) PARA GASES MEDICINAIS** expedida pela **(Agência Nacional de vigilância) ANVISA** relativa à fabricação e/ou envase de gases medicinais.

8.4.3. Caso a licitante realize somente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte dos gases medicinais, deverá ser apresentada a **AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) do fabricante e/ou envasador**.

8.4.4. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante e/ou envasador, através dos documentos: Certidões de Boas Práticas ou publicação da concessão no **(Diário Oficial da União) DOU; De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 39 de 14/08/2013**.

8.4.5. Caso a licitante realize somente as etapas de distribuição, armazenamento e transporte dos gases medicinais, deverá ser apresentado o **CBPF (Certificado de Boas Práticas de Fabricação) do fabricante e/ou envasador**.

8.4.6. Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objetivo da licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.6. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.6.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

8.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.13 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6 Documentação complementar:

9.6.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.6.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. nºs 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 500.710,00 (Quinhentos mil e setecentos e dez reais).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 3151/2024, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulações de Preços, anexo junto ao supracitado processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade as dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3151/2024.

Marialva – PR, 12 de Agosto de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Marialva – PR, através da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, disponibiliza uma série de atendimentos aos usuários do sistema público municipal de saúde, onde o Pronto Atendimento Municipal de Saúde, aproximadamente, prove serviços em saúde, com uma média mensal de 6.800 (Seis mil e oitocentas) consultas urgência/emergência.

Nota-se que, tanto o Pronto Atendimento Municipal de Saúde, quanto a Defesa Civil e as demais unidades de saúde utilizam o gás medicinal (O₂) em diversos procedimentos médicos/hospitalares, tais como: pacientes internados com COVID-19, Inalação, uso terapêutico de pacientes com insuficiência respiratória aguda, pacientes com crise respiratória aguda, e concomitantemente no transporte socorrista, inter-hospitalar de pacientes a partir de demanda de seus quadros clínicos e ocorrências de acidentes.

Dessa forma, a contratação solicitada tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a devida promoção dos procedimentos prestados pelos estabelecimentos municipais elencados acima.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 03, Processo Administrativo nº 3151/2024.

A aquisição pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações deste município de Marialva – PR, onde cabe notar que, o referido Plano encontra-se em fase final de elaboração, justificando-se a sua não conclusão, uma vez as aquisições efetuadas por esta Administração Municipal foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos materiais, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média mensal do exercício de 2023, com quantidade acrescida prevendo a elevação no número de atendimentos, aumentando assim o consumo de medicamentos e demais materiais, objetos desta contratação. Considerando por fim, a possibilidade de aditivo de prorrogação contratual, desde que os valores praticados no contrato apresentem-se economicamente vantajosos à

Administração Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas no histórico de consumo ano de 2024. Cabe ainda mencionar que, constatou-se acentuada quantidade de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a pretendida aquisição de forma eficaz.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 500.710,00 (Quinhentos mil e setecentos e dez reais).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 3151/2024, em seu Despacho nº 02, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulação de Preços, anexo junto aos despacho nº 04.

A composição da precificação para a solicitada aquisição foi efetuada por meio de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de tratarem-se de insumos, a solução ora escolhida, mais precisamente com a aquisição fracionada, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se a mais viável, vez que possibilita sejam as aquisições feitas de acordo com a necessidade, com a cessão dos cilindros, além de otimizar-se o uso de espaço para estocagem, e ainda a otimização de recursos financeiros ao longo do exercício financeiro.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, E NÃO A CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE REFERENDADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A aquisição pretendida será efetuada por Lote, em conformidade à discriminação efetuada junto ao Termo de Referência, onde justifica-se o não parcelamento da solução face: a redução na probabilidade de inconsistência na qualidade dos insumos. Concomitantemente, a coordenação e a comunicação com um único fornecedor para o Lote tornam-se ágeis e eficazes; proporcionando um gerenciamento simplificado de pedidos e faturas no lote referido, economizando tempo e recursos administrativos, sendo que a dependência de vários fornecedores dos itens relacionados no lote descrito pode expor a organização a risco, como falhas de comunicação ou problemas de qualidade, onde a concentração dos insumos semelhantes em lote próprio pode ajudar a mitigar tais riscos; a consolidação de insumos semelhantes em lote próprio permite otimizar a logística, já que a entrega dos mesmos pode ser coordenada de forma única, reduzindo assim os custos associados à entrega e diminuindo o impacto ambiental causado pelo transporte. Ademais, ao adquirir um volume significativo de insumos de um único fornecedor, a economia de escala é potencializada, pois o custo unitário tende a reduzir com o aumento do volume adquirido, tal estratégia resulta em uma racionalização na gestão recursos públicos, gerando economia direta para o município de Marialva – PR.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter os atendimentos ofertados aos usuários do sistema público municipal de saúde, otimizando os recursos públicos disponíveis, de forma efetiva para o município de Marialva – PR.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição pretendida não possui relevantes impactos ambientais, onde o descarte correto dos materiais e embalagens utilizados reduz drasticamente os possíveis danos ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição dos insumos pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4225-9B36-3D2A-5CC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO ROMÃO (CPF 026.XXX.XXX-19) em 12/08/2024 14:46:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA (CPF 021.XXX.XXX-88) em 12/08/2024 16:51:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/4225-9B36-3D2A-5CC6>